



Excelentíssimo Senhor Presidente; Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023, que tem por finalidade conceder Título Honorário de Cidadão Itaranense ao Senhor **ALBERICO CORTELETTI**.

A homenagem que se pretende prestar ao referido cidadão é uma forma de reconhecimento por suas conquistas, fruto de seu trabalho e dedicação.

O homenageado nasceu no dia 14 de novembro de 1955, na Fazenda Panorâmica, em Itaguaçu/ES. É filho de Americo Corteletti e Maria de Andrade. Possui 3 filhos e 2 filhas de seu primeiro casamento, chamados Lilian e Ligiane, e um filho de seu segundo casamento com Angela Maria Caetano de Souza, chamado Otávio Caetano Corteletti.

Corteletti sempre frequentou a cidade de Itarana, onde fez muitos amigos e negócios. Sua profissão sempre foi comerciante de carros. No ano 2000, veio definitivamente morar em Itarana, constituindo uma união estável com Ângela.

Durante seus 23 anos morando em Itarana, sempre apoiou sua esposa Ângela em seus de ventos ecológicos, sendo um parceiro para que os mesmos fossem realizados com sucesso.

Em sua trajetória de vida, não se destacou fazendo movimentos de obras, pois, seu lema sempre foi, o que a mão direta faz, a mão esquerda não precisa saber. É importante ressaltar que, antes de vir para Itarana, no período de 1993 a 1996, foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Em anexo apresenta-se o "Curriculum Vitae" do homenageado para conhecimento de sua história de vida.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 17 de julho de 2023

BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO VEREADOR – PMN





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com a alínea "e", do inciso V, do art. 42 e art. 106, ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE" ao Senhor **ALBERICO CORTELETTI**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.

Art. 2º A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 17 de julho de 2023.

BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO

VEREADOR - PMN

Alberico Corteletti nasceu no dia 14 de novembro de 1955 na Fazenda Panorâmica, em Itaguaçu, ES. É filho de Americo Corteletti e Maria de Andrade. Ele tem 3 filhos e 2 filhas de seu primeiro casamento, chamados Lilian e Ligiane, e um filho de seu segundo casamento com Angela Maria Caetano de Souza, chamado Otavio Caetano Corteletti.



Corteletti sempre frequentou a cidade de Itarana, onde fez muitos amigos e negócios. Sua profissão sempre foi comerciante de carros. No ano 2000, ele veio definitivamente morar em Itarana, constituindo uma união estável com Angela.

Durante seus 23 anos vivendo em Itarana, ele sempre apoiou sua esposa Angela em seus eventos ecológicos, sendo um parceiro para que os mesmos fossem realizados com sucesso.

Em sua trajetória de vida, não se destacou fazendo movimentos de obras, pois seu lema sempre foi que a mão direita faz, e a mão esquerda não precisa saber. É importante ressaltar que antes de vir para Itarana, no período de 1993 a 1996, ele foi vereador e presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu.







SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ÄUTARQUIA MUNICIPAL - LEI Nº 231/76 RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, S/Nº - ITARANA/ES CEP: 29.620-000 - CNPJ: 00.956.081/0001-06 TEL: (27) 3720-1603 - PLANTÃO: (27) 99874-2066

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ALBERICO CORTELETTI RUA DOMINGOS MENEGHEL , N.S/N, Ø, S/N - 29620000, CENTRO ETA SEDE - ITARANA-ES ROTA: 2-1-101		MES/ANO:04/2023 NR. GUIA 2304469 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO:469-7	ID.ELETRO.:000	1-RES;
DES	VALOR	

TARIFA DE AGUA TARIFA DE ESGOTO 56,80 28,40

		W ²
	VENCII 1/2023 08/05	VALOR A PAGAR VALOR & S. 2023 R\$
LEITURA ATU m3 6265	IL CONSUMO REAL COM	IS. FATURADO MEDIA 19 m3 20 m3
NR. DO HIDROMETRO Ø59242	VAZAO I 1 m3	DIAMETRO DATA DE INSTALACAO
OCORRENCIA: 0-LEITURA NORMAL		
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES	MENSAGEM	
MES CONSUMO DIAS ME Mar/2023 20 30 0, Fev/2023 29 30 0, Jan/2023 37 30 1, Dez/2022 13 30 0, Nov/2022 25 30 0, Out/2022 21 30 0,	97 23 43 83	
	RIODO DA ANALISE	
LEGISLACAO VIDE VERSO		B 22
PARAMETRO UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES SYALOR MEDIO REALIZADAS DETECTADO

PIX: Pagamento pelo QR Code









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL. (27; 3720-1234

Bráulio Rother Oficial e Tabelião Roberta Dominicini Mageski Escrevente Autorizada 400

LIV RO

EOULHA

183.

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM ALBERICO CORTELETTI E ANGELA MARIA SOUZA NA FORMA ABAIXO:

CAETANO DE

S A I B A M quantos esta pública escritura DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, bastante virem que aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (14/11/2012) em Cartório. localizado na Praça da Matriz, n.º 07. Centro, nesta cidade e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como outorgantes e reciprocamente outorgados ALBERICO CORTELETTI. brasileiro, separado judicialmente. conforme certidão de casamento do Oficial de Registro Civil do distrito de Palmeira, comarca de Itaguaçu-ES, Livro B-01 AUX, folha 20-V, Termo 39, maior e capaz, aposentado, residente e domiciliado na Rua Domingos Meneghel, nº 71. Itarana-ES, portador da cédula de identidade RG nº.288.730-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.987.917-34, natural de Itaguacu-ES, filho de Americo Corteletti e de Maria De Andrade e a Sr. ANGELA MARIA CAETANO DE SOUZA. brasileira, solteira, maior e capaz, assistente organizacional, residente e domicifiada na Rua Domíngos Meneghel, nº 71. Itarana-ES, portadora da cédula de identidade RG nº 552.544/SPTC/ES1 e inscrita no CPF/MF sob nº 726.491.517-49, natural do Espírito Santo, filha de Santos Caetano de Souza e de Maria Julia Ribeiro Caetano. Os presentes reconhecidos entre si, identificados perante mim Tabelião. pelos documentos acima mencionados e qualificados na presente escritura, de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé . E perante mim Tabelião, pelo outorgante e reciprocamente outorgados me foi dito que por meio desse público instrumento e na melhor forma de direito que mantém vida era comum como entidade familiar e convivência duradoura, pública e continua, debaixo de mesmo teto por 14 (quatorze) anos: que desta união possui um (01) filho em comum o Sro OTÁVIO CAETANO CORTELETTI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, residente e domiciliado na Rua Domingos Meneghel, nº 71, em Itarana-ES, portador da cédula de identidade RG nº.1.832.556/SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob e nº 125.439.207-65, natural de Itarana-ES, filho de Alberico Coeteletti e de Angela Maria Caetano De Souza. Assim, por meio desse Instrumento e na melhor de direito, vêm livremente ratificar por esta Escritura Pública de União Estável, bilateralmente pactuada nos termos da Lei n.º 9.278/96, que regulamentou o § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal e art 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, PACTUANDO ainda o seguinte: a) que obrigam-se os conviventes aos deveres de lealdade, respeito e assistência, guarda, sustento e educação dos filhos, assistência moral e material recíproca: b) na forma do parágrafo 3.º. do art. 226 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n.º 9.278, de 10.05.1996(D.O.U de 13.05.1996). poderão converter esta união estável em casamento; c) os bens móveis e imóveis adquiridos por um ou por ambos os conviventes na constância da convivência e união estável, são considerados fruto do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos, em condomínio e em partes iguais, salvo estipulação ao contrária em contrato escrito: d) a administração do patrimônio comum dos conviventes compete a ambos: e) dissolvida a entidade familiar por rescisão, a assistência material prevista em lei, será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar a título de alimentos: f) dissolvida a sociedade conjugal por morte de um dos conviventes, aplicar-se-á o disposto no Artigo 1.790 do Código Civil Brasileiro: g) os conviventes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Oficial do Registro Civil da Circunscrição de seu domicílio, na forma da lei. Finalmente pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que pactuam este contrato de união estável, sem coação, constrangimento ou induzimento algum e no pleno uso e gozo de suas faculdades físicas e mentais, como se inferiu do acerto e segurança com que responderam as perguntas que lhes foram feitas por mim. Tabelião, do que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA

PRACA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL.: (27) 3720-1234

Bráulio Rother Oficial e Tabelião Roberta Dominicini Mageski Escrevente Autorizada

LIVRO 2

184

dou fé. Compareceram a este ato como testemunhas CLÉBER ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agente de saúde, residente e domiciliado na Rua Domingos Meneghel, nº 71, Itarana-ES, portador da cédula de identidade RG nº.763.656/SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.733.747-55, natural de Itaguaçu-ES, filho de Santos Caetano de Souza c Maria Julia Ribeiro Caetano e JÉSSICA RODRIGUES NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, residente e domiciliada na Rua Augusta Bridi, s/nº. Itarana-ES, portadora da cédula de identidade RG nº3.347.511-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº115.418.337-83, natural de Itarana-ES, filha de Éder José Nascimento e de Maria Helida Rodrigues Nascimento. Assim o disse. A pedido da parte, lavrei esta escritura, a qual lhe foi lida em voz alta, e em tudo achada conforme. outorgou, aceita e assina. Em testo (sinal público) da yérdade. (ass.)BRAULIO ROTHER. (ass.) ALBERICO CORTELETTI) - ANGELA MARIA CAETANO DE SOUZA - CLÉBER ANTÔNIO SOVZA JÉSSICA CAETANO -RODRIGUES NASCIMENTO. EU. Draulio 400/h-BRAULIO ROTHER TABELIÃO, que a fiz trasladar.

nesta mesma data, assino em público e raso.

Em Testemunho

da verdade

BRAULIO ROTHER
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022780.SHW1204.00955

Emolumentos: R\$ 66,67 Taxas: R\$ 19.76 Total: R\$ 86.43

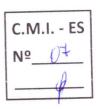
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

roberta









Fase Atual: Protocolar Proposição Ação Realizada: Proposição Protocolada Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminho ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 17 de julho de 2023.

Lais Becali Assistente Legislativo e Administrativo

Recebido por:

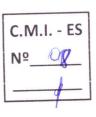
Edvan Prorotti de Quarroz
Presidente da CMI/ES

Tramitado por: Lais Becali









Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Seguir Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Determino que seja efetuada a leitura do presente Projeto de Decreto Legislativo no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/08/2023.

Itarana-ES, 7 de agosto de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da Câmara

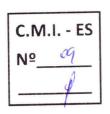
Tramitado por: Lais Becali

Assessora Parlamentar
Port. Nº 017 de 02/07/2018
CMI - ES









Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Seguir Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a Proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 09/08/2023. Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 117 do Regimento Interno.

Itarana-ES, 10 de agosto de 2023

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Chaindie Cancellan, em 10/08/2023









Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Seguir Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento,

Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Decreto Legislativo juntamente do parecer jurídico em anexo.

Itarana-ES, 10 de agosto de 2023.

Cláudio Cancelieri Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Assessora Parlamentar
Port: No 017 de 02/07/2018
CMI - ES







PARECER JURÍDICO

Processo nº 457/2023

Requerente: Braz Simão Baldotto Filho Solicitante: Presidente Desta Casa De Leis

Assunto: Projeto De Decreto Legislativo Que "Concede O Título".

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Decreto Legislativo que nesta Casa recebeu o nº 02/2023, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ALBERICO CORTELETTI", para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Consulta-nos a presidência da Casa Legislativa com escopo de obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Decreto Legislativo) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Instruem a proposição, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Decreto Legislativo e; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno.

Conforme verifica-se a presente preposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no "caput" do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta Casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Resolução supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame desta Assessoria Jurídica se cinge tãosomente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por

Página 1 de 4





base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade do Plenário desta Casa de Leis.

A iniciativa da matéria é reservada à Câmara Municipal, como sendo o órgão responsável e colegiado para conduzir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência.

Matéria que concede o título de cidadão itaranense deve partir da Câmara Municipal através de seus vereadores, em conformidade com os casos de iniciativa previstos, no inciso XXI do art. 22 da LOM combinado com a alínea "e" do inciso V do art. 42 do RI.

Verifica-se assim que a iniciativa, fase que deflagrou o processo de constituição da presente norma, é de competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo, portanto, válida, não apresentando nenhum vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

A matéria deve ser submetida ao crivo do Plenário pela força normativa de Decreto Legislativo, não cabendo ser remetida à sanção do Prefeito Municipal por se tratar de matéria *interna corporis*, de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 106 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, <u>sem a sancão do Prefeito e que tenham efeito externo</u>, como as arroladas no art. 42, V. (Negritei e Sublinhei)

Já o Inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município, tem a seguinte redação sobre o tema em questão:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXI – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, por aprovação de maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto; (Sublinhei)

(...)

Página 2 de 4



53

No mesmo sentido, temos a alínea "e" do inciso V do art. 42 da Resolução nº 124/2004 – Regimento Interno, senão vejamos:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 42 - São as atribuições do Plenário, entre outras:

(...)

V - Votar Projeto de Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

e) Atribuição de Título Honorário de Cidadão a pessoas que, reconheciamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

(...)

A Lei Orgânica estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo do Poder Legislativo, conforme o Regimento Interno.

É matéria comum proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Sendo assim, ressalto novamente que não há que falar em qualquer vício de iniciativa de origem ou inconstitucionalidade formal, tendo sido a proposição apresentada na forma do Projeto de Decreto Legislativo, e de autoria dos Nobres Edis, cuidando o texto de Título de Cidadão Honorário e Título de Cidadão Benemérito, amparada pelos dispositivos acima mencionados de nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

Página 3 de 4



14

Dessa forma, não encontramos empecilho algum que venha a macular o texto da proposição, merecendo então prosperar nas demais fases no seu processo de constituição, encontrando-se em conformidade com os trâmites regimentais, cabendo assim o devido aval do colegiado.

Por estes fundamentos, entendo que o projeto em Referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria.

III - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, sendo o mesmo constitucional, e não possuindo vícios de redação ou iniciativa **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos, e consequentemente discussão e votação.

Por fim, advirto ao Senhor Presidente que nesta proposição poderá exercer seu voto, nos temos do art. 38 do RI e inciso II do art. 35 da LOM. A presente proposição deve ter uma única discussão, bem como, necessita de voto favorável da favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto (06 – seis votos favoráveis dos membros) para aprovação, nos ternos do Inciso XXI do art. 22 Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002), e inciso IV do art. 168, art. 184 do RI (Resolução nº 124/2004).

É o parecer, S. M. J

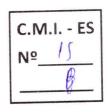
Itarana/ES, 10 de agosto de 2023.

CLÁUDIO CANCELIERI

Assessor Jurídico OAB/ES nº 19.217







Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento,

Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

Segue Parecer, conforme anexo.

Itarana-ES, 15 de agosto de 2023.

Carlos Roberto Agner Presidente da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:

Edvan Prorotti de Queiroz

Presidente da CMI/ES





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 14 DE AGOSTO 2023.**

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Agner - PMN. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, a Vereadora Ilza Jastrow Arnholz - PTB e o Vereador Odair Domingos Pinto dos Santos - PSB. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o Projeto de Decreto Legislativo 2/2023, de autoria do Vereador Braz Simão Baldotto Filho - PMN. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Cule Delto Se (Carlos Roberto Agner - PMN), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN

PRESIDENTE e RELATOR

ILŽAJJASTROW ARNHOLZ - PTB

Membro

ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB

Membro





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Braz Simão Baldotto Filho - PMN, que "Concede Título Honorário de Cidadão Itaranense", que recebeu nesta casa o nº 2/2023.

Trata-se da mais alta honraria Municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

A Lei Orgânica estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo do Poder Legislativo, conforme o Regimento Interno.

Sendo assim, a iniciativa da matéria é reservada à Câmara Municipal, sendo o Órgão responsável e colegiado para conduzir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência.

PARECER

A matéria é constitucional e atende a Legislação específica, não havendo qualquer matéria legal que macule ou impeça seu prosseguimento para votação pelo Plenário desta Casa de Leis, recomenda-se o encaminhamento do mesmo para Discussão e Votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN

Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023, de autoria do Vereador Braz Simão Baldotto Filho - PMN.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023.

ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB

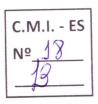
Membro

ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB

Membro







Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Seguir Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclui-se a presente proposição na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia

30/08/2023.

Itarana-ES, 15 de agoste de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da Camara

Tramitado por: Lais Becali

Alciana dos Santos da Silva Binda Assessora Parlamentar Port. Nº 017 de 02/07/2018 CMI - ES





CÂM.	ARA MU	PAL DI	E ITARANA/ES
EM_	28	 08	19033
		 13	
Continuedinos		La	is Becali

ORDEM DO DIA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023

Assistente Legislative e Administrative CMI-ES

(61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA) "MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024"

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 457/2023 – PROCESSO Nº 457/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023 – PROTOCOLO Nº 458/2023 – PROCESSO Nº 458/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023 – PROTOCOLO Nº 459/2023 – PROCESSO Nº 459/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023 – PROTOCOLO Nº 460/2023 – PROCESSO Nº 460/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023 – PROTOCOLO Nº 461/2023 – PROCESSO Nº 461/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023 – PROTOCOLO Nº 462/2023 – PROCESSO Nº 462/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 – PROTOCOLO Nº 463/2023 – PROCESSO Nº 463/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023 – PROTOCOLO Nº 464/2023 – PROCESSO Nº 464/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 – PROTOCOLO Nº 465/2023 – PROCESSO Nº 465/2023 DE 17/07/2023).

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da CMI/ES

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404





ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 – PROTOCOLO Nº 466/2023 – PROCESSO Nº 466/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 – PROTOCOLO Nº 467/2023 – PROCESSO Nº 467/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 – PROTOCOLO Nº 468/2023 – PROCESSO Nº 468/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 – PROTOCOLO Nº 469/2023 – PROCESSO Nº 469/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 – PROTOCOLO Nº 470/2023 – PROCESSO Nº 470/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 – PROTOCOLO Nº 471/2023 – PROCESSO Nº 471/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 – PROTOCOLO Nº 472/2023 – PROCESSO Nº 472/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 – PROTOCOLO Nº 473/2023 – PROCESSO Nº 473/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE "CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.". (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 – PROTOCOLO Nº 474/2023 – PROCESSO Nº 474/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE I (UMA) PLANA AGRÍCOLA TRASEIRA, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BELA VENEZA — APRBV, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". (PROJETO DE LEI Nº 32/2023 — PROTOCOLO Nº 475/2023 — PROCESSO Nº 475/2023 DE 19/07/2023).

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404





ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PROTOCOLO Nº 518/2023 – PROCESSO Nº 518/2023 DE 07/08/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 523/2023 – PROCESSO Nº 523/2023 DE 08/98/2023).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANAVES, 28 DE AGOSTO DE 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN

PRESIDENTE

Tel.: (27) 3720-1404





VOTAÇÃO

61ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 30/08//2023

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTE: ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB.

MATÉRIA:

- 1 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023 PROTOCOLO Nº 518/2023 PROCESSO Nº 518/2023 DE 07/08/2023).
- REPROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 03 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER PMN, MÁRIO KUSTER AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB, E 04 (QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO IV, DO §1°, DO ART. 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).
- 2 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (PROJETO DE RESOLUÇÃO № 2/2023 PROTOCOLO № 523/2023 PROCESSO № 523/2023 DE 08/08/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI № 676/2002).
- 3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023 PROTOCOLO Nº 457/2023 PROCESSO Nº 457/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADĂ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023 PROTOCOLO Nº 458/2023 PROCESSO Nº 458/2023 DE 17/07/2023).

 ### TRANSPORTO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023 PROCESSO Nº 458/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUERUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

Edyan Piorotti de Queiroz Presidente da CMI/ES





- 5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB. QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023 PROTOCOLO Nº 459/2023 PROCESSO Nº 459/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO № 124/2004).
- 6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023 PROTOCOLO Nº 460/2023 PROCESSO Nº 460/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 7 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER PMN, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023 PROTOCOLO Nº 461/2023 PROCESSO Nº 461/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAÍR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 8 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023 PROTOCOLO Nº 462/2023 PROCESSO Nº 462/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO N° 124/2004).
- 9 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 PROTOCOLO Nº 463/2023 PROCESSO Nº 463/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 10 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 9/2023 PROTOCOLO № 464/2023 PROCESSO № 464/2023 DE 17/07/2023).

Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 – Centro - Itarana/ES - CEP.: 29620-000

Telefone: (27) 3720-1404, E-mail: secretaria@camara.es.gov.br

Presidente da CMI/ES





- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 11 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS. QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 PROTOCOLO Nº 465/2023 PROCESSO Nº 465/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 12 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADĂ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 PROTOCOLO N° 466/2023 PROCESSO N° 466/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 13 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADĂ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 PROTOCOLO Nº 467/2023 PROCESSO Nº 467/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 14 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER AVANTE, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 PROTOCOLO Nº 468/2023 PROCESSO Nº 468/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV. DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO N° 124/2004).
- 15 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER AVANTE, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÀ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 PROTOCOLO Nº 469/2023 PROCESSO Nº 469/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VERE DORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB, QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 Centro Itarana/ES CEP.: 29620-000

Telefone: (27) 3720-1404, E-mail: secretaria@camara.es.gov.br

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da CMI/ES





ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO № 124/2004).

- 16 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADĂ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 PROTOCOLO Nº 470/2023 PROCESSO Nº 470/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV. DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO N° 124/2004).
- 17 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB. QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 PROTOCOLO Nº 471/2023 PROCESSO Nº 471/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 18 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 17/2023. DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 17/2023 PROTOCOLO № 472/2023 PROCESSO № 472/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV. DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 19 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 PROTOCOLO Nº 473/2023 PROCESSO Nº 473/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).
- 20 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS. QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 PROTOCOLO Nº 474/2023 PROCESSO Nº 474/2023 DE 17/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAÍR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2902), E INCISO IV. DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

Presidente da CMI/ES





- 21 PROJETO DE LEI N° 32/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 1 (UMA) PLANA AGRÍCOLA TRASEIRA. EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BELA VENEZA APRBV." (PROJETO DE LEI N° 32/2023 PROTOCOLO N° 475/2023 PROCESSO N° 475/2023 DE 19/07/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO UNANIMIDADE DOS PRESENTES SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO INCISO IV. DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).
- 22 REQUERIMENTO Nº 33/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 571/2023 PROCESSO Nº 571/2023 DE 24/08/2023).
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE PTB ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES EXIGE QUE SINOBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 "CAPUT" DA LOM, ART. 108 E 184 "CAPUT" DO RI).

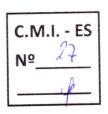
SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CMI/ES







Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Considerando que a Proposição foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis, através de Escrutínio Secreto, remeto à Secretaria para que proceda a elaboração do Decreto Legislativo, bem como a publicação, após, não restando diligências, arquive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 31 de agosto de 2023.

Edvan Piorotti de Queiroz Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda



CONCEDE TÍTULO, HONORÁRIO D CIDADÃO ITARANENSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com a alínea "e", do inciso V, do art. 42 e art. 106, ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE" ao Senhor **ALBERICO CORTELETTI**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.

Art. 2º A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ FMN

Presidente da CMI/ES

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB

Secretária

PROMULGAÇAU

da sure	Asirona.	
	-/\	ADS A STATE OF THE
	_	Marine and the Articles and the confidence of th
	_	Address of the State of the Sta
a das	3/1	08 2023
		5
	Piorotti de Queiroz	
President	dente da CMI/ES	

C.M.I. - ES

Itarana

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276/2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com a alínea "e", do inciso V, do art. 42 e art. 106, ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO HONORÁRIO DE LIDADÃO ITARANENSE" ao Senhor ALBERICO CORTELETTI, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.
- Art. 2º A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN Presidente da CMI/ES

BERGAMASCHI MARTINELLI FRANCISCO - REPUBLICANOS

lice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB

Secretária

Protocolo 1160465

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277/2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com a alínea "e", do inciso V, do art. 42 e art. 106, ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADA ITARANENSE" a Senhora DALMIRA CORREIA BARROW, pelos relevantes e inestimáveis

serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.

- Art. 2º A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN Presidente da CMI/ES

MARTINELLI **FRANCISCO** - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB

Secretária

Protocolo 1160466

BERG MASCH

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278/2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com a alínea "e", do inciso V, do art. 42 e art. 106, ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE" ao Senhor ROGERIO SANT ANNA, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.
- Art. 2º A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN Presidente da CMI/ES

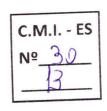
BERGAMASCHI **FRANCISCO** MARTINELLI - REPUBLICANOS Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB Secretária

Protocolo 1160469







Fase Atual: Dar Providências. Ação Realizada: Arquivar Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 12 de setembro de 2023.

Lais Becali Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

